LEI Nº 1.919/2006

Autoriza o Prefeito Municipal de Juazeiro a doar área situada no Bairro João XXIII, nesta cidade, ao Tribunal Regional Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Juazeiro a doar ao Tribunal Regional Federal, o imóvel de propriedade do Município, situado na Rua dos Bandeirantes, s/n, Bairro João XXIII, adjacente à sede atual da Justiça Eleitoral nesta cidade, medindo 86,90 metros ao norte, limitando-se com as instalações do antigo SENAI, atualmente funcionando como sede da Justiça Federal, ao Sul em 05 segmentos, o primeiro no sentido leste oeste com 25,00 metros, o segundo no sentido norte sul com 42,80 metros, limitando-se com Posto de Saúde do Município de Juazeiro, o terceiro segmento no sentido leste oeste com 19,70 metros limitando-se com a Rua dos Bandeirantes, o quarto segmento com 40,90 metros no sentido sul norte e o quinto segmento no sentido leste oeste com 41,30 metros, ambos limitando-se com a sede da Justiça Federal, ao Leste em segmento de 29,00 metros limitando-se com Travessa Existente, e ao Oeste em segmento de 32,50 metros limitando-se com o Pátio de Manobras da Rede Ferroviária; área total igual a 3.483,50 metros quadrados.

Art. 2º - Na área referida, objeto da presente lei, será edificada a sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região/ Seção Judiciária da Bahia/ Subseção Judiciária de Juazeiro.

Art. 3º - A área de que trata esta lei será revertida ao Patrimônio Público Municipal, se o imóvel não tiver sido construído em um prazo de 02(dois) anos, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 24 de novembro de 2006.

MISAEL AGUILAR SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

DALMO FEITOSA DA SILVA
Secretário de Governo

PEDRO DE ARAÚJO CORDEIRO FILHO
Procurador Geral do Município